

A fórmula de revisão de preços aplica-se em todos os anos da Concessão. Porém, no que concerne ao Preço Fixo de abastecimento de água, os valores indicados nos anos de 2008 a 2014, inclusive, são tarifas nominais.

#### **Fundamentação Económico-Financeira dos Preços e Tarifas previstas no Artigo 71.º do Regulamento**

A presente fundamentação económico-financeira não se aplica às Taxas ou Tarifas cobradas por ordem e conta da Câmara Municipal de Vila do Conde, nos termos da alínea *d*) do artigo 71.º do Regulamento.

Os preços e tarifas previstas no presente Regulamento visam suportar os custos, directa e indirectamente, suportados pela Entidade Gestora com a prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Em consonância com o disposto no artigo 82.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprovou a Lei da Água, as taxas e tarifas em apreço visam a recuperação dos custos económicos e financeiros dos Serviços de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, designadamente:

*a)* A reintegração e amortização, no prazo da Concessão, e de acordo com as práticas contabilísticas aplicáveis, do valor dos activos afectos à prestação dos Serviços, resultantes dos investimentos realizados com a implantação, modernização, reabilitação ou substituição de Infra-estruturas, Equipamentos ou meios afectos aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, bem como os encargos suportados com a respectiva manutenção;

*b)* Os custos operacionais da Entidade Gestora, incorridos, designadamente, com a aquisição de bens consumíveis, transacções com outras entidades gestoras (mormente a aquisição de água à sociedade Águas do Cávado, S. A. titular da concessão de exploração e gestão do sistema multimunicipal de captação, tratamento e adução de água aos Municípios de Barcelos, Esposende, Maia (Norte), Póvoa do Varzim, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Famalicão), fornecimentos e serviços externos, incluindo os valores resultantes da imputação aos Serviços de custos com actividades e meios partilhados com outros serviços efectuados pela Entidade Gestora ou a remuneração do pessoal afecto aos Serviços;

*c)* Os encargos obrigatórios previstos na lei, incluindo os impostos e as taxas que incidem sobre a prestação do Serviço de Abastecimento de Água, tais como a taxa de recursos hídricos prevista na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e a taxa de controlo da qualidade da água devida em contrapartida das actividades de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano realizadas pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro (com a redacção resultante do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio);

*d)* Os custos financeiros imputáveis ao financiamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, de acordo com o disposto no Contrato de Concessão, bem como a adequada remuneração do capital investido pela Entidade Gestora.

Na esteira do acima exposto, e em conformidade com as exigências preconizadas pela legislação aplicável aos sectores da água e do saneamento de águas residuais, os preços e tarifas previstas no presente Regulamento visam ainda assegurar o equilíbrio económico-financeiro da Concessão, consubstanciado no Caso Base da Concessão que constitui o Anexo V ao Contrato de Concessão e o qual se encontra disponível para consulta nos arquivos da Câmara Municipal de Vila do Conde.

202821143

### **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**

#### **Aviso n.º 2047/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 7 de Setembro de 2009, foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano, com início no dia 1 de Outubro de 2009, à trabalhadora deste município, Adelina Maria Ferreira da Silva Santos, com a categoria de assistente operacional, de acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Município de Vila Nova de Poiares, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

302823444

### **FREGUESIA DE ALANDROAL (NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)**

#### **Editais n.º 65/2010**

José Guiomar Silva, Presidente da Freguesia de Alandroal (N.ª Sª da Conceição):

Faz público que a Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária do dia 15 de Dezembro de 2009, aprovou, sob proposta Freguesia de Alandroal (N.ª Sª da Conceição), aprovada a 03 de Dezembro de 2009, alteração ao artigo 20.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Alandroal (N.ª Sª da Conceição), e que de harmonia com disposto n.º 118. do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto o período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais se publicita que a consulta à alteração do referido documento pode ser feita por todos os Municípios na Secretaria da Freguesia de Alandroal (N.ª Sª da Conceição), no horário normal de funcionamento.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação do *Diário da República*.

Alandroal, 14 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Freguesia, (*José Guiomar Silva*).

302797274

### **FREGUESIA DE PEDROSO**

#### **Aviso (extracto) n.º 2048/2010**

##### **Regulamento de Taxas**

António Pereira Tavares, Presidente da Junta de Freguesia de Pedroso, Concelho de Vila Nova de Gaia, Torna Público, nos termos do artigo 131.º, do Código do Procedimento Administrativo, que na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada no dia 28 de Dezembro de 2009, foi aprovado o Regulamento das Taxas da Freguesia.

O Regulamento agora aprovado, entra em vigor 15 dias após a data da publicação deste aviso no *Diário da República* e revoga o Regulamento actualmente em vigor.

Junta de Freguesia de Pedroso, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta, (*António Pereira Tavares*).

302823939

### **FREGUESIA DE PÊRA**

#### **Aviso n.º 2049/2010**

**Procedimento Concursal Comum para contratação de um assistente operacional no regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de uma vaga no mapa de pessoal da Freguesia de Pêra.**

##### **Lista Unitária Final dos Candidatos**

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo n.º 33 da portaria n.º 83/A de 2009, de 22 de Janeiro, faz-se pública a lista final dos resultados obtidos neste procedimento método pelos candidatos admitidos ao procedimento supracitado.

Francisco José Galamba Afonso — 15,7 valores.

Pêra, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta, *José João Gordinho Marques*.

302826093

### **FREGUESIA DE SABROSO DE AGUIAR**

#### **Aviso n.º 2050/2010**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho de assistente operacional**

1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

Fevereiro, e para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugados com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 2010-01-10, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Descrição de funções — funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional — Auxiliar Administrativo.

4 — Locais de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área da Freguesia de Sabroso de Aguiar.

5 — Posicionamento remuneratório previsto — tendo em conta o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia de Sabroso de Aguiar), imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

6.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Habilitações — titularidade da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato (aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31/12), aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1980 é exigida a posse de 9 anos de escolaridade, com aproveitamento (Lei n.º 46/86) e Curso de Formação Específica de motorista para Transporte Colectivo de Crianças, de acordo com o previsto na Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril.

7 — Áreas de recrutamento:

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:

- Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial; desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 6.2.

7.2 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por trabalhadores identificados no ponto anterior e, conforme deliberação datada de 2010-01-10, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.3 — Exclusão — não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da

categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia, sita no Largo do Sobreiro, n.º 2, 5450-361 Sabroso de Aguiar, ou na página electrónica do município em [www.cm-vpagueir.pt](http://www.cm-vpagueir.pt), entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar, no horário das 09 horas às 12.00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar, Largo do Sobreiro, n.º 2, 5450-361 Sabroso de Aguiar, até ao termo do prazo fixado, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, número de contribuinte fiscal, código postal e número de telefone e endereço electrónico, caso exista).

8.2 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.3 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Fotocópia do documento de identificação;
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando se aplique, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções (data repostada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas);
- Curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: Formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e experiência profissional actual e anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;

8.4 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se for comprovada por fotocópias dos documentos que as comprovem.

8.6 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8.7 — Aos candidatos do mapa de pessoal da freguesia de Sabroso de Aguiar, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos que constem do seu processo individual, desde que expressamente refirmem essa circunstância.

8.8 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos da candidatura.

8.9 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

8.10 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de Selecção — atento o carácter urgente do procedimento, com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os previstos nas alíneas a) do n.º 1 e 2 do mesmo artigo, sendo:

- Prova Escrita de Conhecimentos (PC).
- Avaliação Curricular (AC).

9.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos — com uma ponderação de 70 % na valoração final, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é

adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — Duração da prova — a prova terá a duração máxima de 60 minutos.

9.1.2 — Prova Escrita de Conhecimentos — incidirá sobre as seguintes matérias, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril.

9.2 — Avaliação curricular — com uma ponderação de 30% na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (3 \times HA + 3 \times FP + 4 \times EP) / 10$$

sendo:

HA — Habilitação académica  
FP — Formação profissional  
EP — Experiência Profissional

9.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 27 de Janeiro:

$$OF = PC \times 70\% + AC \times 30\%$$

em que:

OF = Ordenação Final  
PC = Prova Escrita de Conhecimentos  
AC = Avaliação Curricular

9.4 — Excepto se afastadas por escrito aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Avaliação Curricular (AC)  
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

9.4.1 — A avaliação curricular — com uma ponderação de 40% na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP + 2 \times AD) / 10 \text{ (caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração pública);}$$

$$AC = 2 HA + FP + 6 EP / 9 \text{ (para os restantes candidatos)}$$

sendo:

HA — Habilitação académica  
FP — Formação profissional  
EP — Experiência profissional  
AD — Avaliação de desempenho

9.4.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências — com uma ponderação de 60% na valoração final visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionados com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 27 de Janeiro:

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

em que:

OF = Ordenação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de selecção.

12 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

15 — Direito à informação — nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitadas, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

16 — Júri do concurso: terá a seguinte composição:  
Efectivos:

Presidente — Jaime dos Anjos (Presidente).  
1.º Vogal — Fernanda Maria Machado Roque Costa (Secretária).  
2.º Vogal — Marlene do Carmo Gomes Vital Ferreira (Tesoureira).

Suplentes:

Vogal — Fernando da Silva Ferreira (Presidente da Assembleia).

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Afixação das listas: a publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard de informação da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar e disponibilizada no site do município em [www.cm-vpaguiar.pt](http://www.cm-vpaguiar.pt).

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard de informação

do átrio da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar e disponibilizada no site do município em [www.cm-vpaguiar.pt](http://www.cm-vpaguiar.pt).

18 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quota de emprego — nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 (um) lugar para candidatos com deficiência.

21 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*:

Na página electrónica do Município de Vila Pouca de Aguiar ([www.cm-vpaguiar.pt](http://www.cm-vpaguiar.pt)) por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação do *Diário da República*;

No Jornal 24 horas, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República*.

Sabroso de Aguiar, 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jaime dos Anjos*.

302811489

### Aviso n.º 2051/2010

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) para Assistente Operacional.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugados com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar, datado de 2010-01-10, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo — pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Descrição sumária de funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional — Auxiliar Administrativo.

4 — Locais de trabalho — As funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área da freguesia de Sabroso de Aguiar.

5 — Posicionamento remuneratório previsto — tendo em conta o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia de Sabroso de Aguiar), imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

6.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

- a) — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República, lei especial ou convenção internacional;
- b) — Ter 18 anos de idade completos;
- c) — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções,

e) — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido — Titularidade da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato (aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31/12), aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1980 é exigida a posse de 9 anos de escolaridade, com aproveitamento (Lei n.º 46/86) e Curso de Formação Específica de motorista para Transporte Colectivo de Crianças, de acordo com o previsto na Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril.

6.3 — Exclusão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Áreas de recrutamento:

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que:

a) — Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) — Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial; desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 6.2.

7.2 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por trabalhadores identificados no ponto anterior e, conforme deliberação da Junta de Freguesia datada de 2010-01-10, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia, sita no Largo do Sobreiro, n.º 2, 5450-361 Sabroso de Aguiar, ou na nossa página electrónica em [www.cm-vpaguiar.pt](http://www.cm-vpaguiar.pt), entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar, no horário das 09 horas às 12.00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar, Largo do Sobreiro, n.º 2, 5450-361 Sabroso de Aguiar, até ao termo do prazo fixado.

Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e anexar fotocópia de atestado de incapacidade.

8.2 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) - Fotocópia do documento de identificação;
- b) — Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) — Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando se aplique, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;
- d) — *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: Formação profissional e experiência profissional actual e anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração.

8.3 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso, serão nos termos do n.º 2 do artigo 39.º e da alínea *b*) do n.º 2 e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os seguintes:

- Avaliação Curricular
- Entrevista de Avaliação de Competências